



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 76/2020

REGIME | REINGRESSO

1. PRAZO DE CANDIDATURA

- 15 de julho a 16 de agosto de 2020.

2. VAGAS

- Curso Diurno (cd. 9078): sem limite
- Curso pós-laboral (cd. 8358): sem limite

3. TAXAS APLICÁVEIS

A candidatura implica o pagamento de uma taxa, não reembolsável, no valor de 60€ (cf. pontos 8.3 e 8.4 da [Tabela de Emolumentos da FDUL](#)).

4. DEFINIÇÃO

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos na FDUL;
- b) Não tenham realizado uma inscrição na FDUL no ano letivo anterior àquele em que é apresentada a candidatura.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

6. PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

As candidaturas são realizadas exclusivamente através da Plataforma de Gestão Académica Fénix, disponível em <https://fenix.fd.ulisboa.pt>

No ato da candidatura deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Documento de identificação (facultativo);
- Certidão comprovativa das classificações obtidas nas unidades curriculares feitas (caso o candidato tenha interrompido o curso até ao ano letivo 1995/1996);

7. RESULTADOS:

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail dos resultados finais.

A lista de colocados será igualmente publicada no site da FDUL.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, que aprova o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro.

Lisboa, 14 de julho de 2020

A Diretora,

(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)